



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.487, DE 29 DE JULHO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.768,91.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

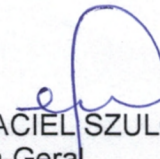
Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.768,91 (seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

17	Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania	
06	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0191	Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	
1640	Devolução Projeto Emancipar	
4.4.3.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 3.646,57
4.4.3.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições – contrapartida	R\$ 3.122,34

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso o saldo do valor recebido, o saldo da contrapartida não utilizada e os rendimentos auferidos depositados em conta corrente, no valor de R\$ 6.768,91 (seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de julho de 2011.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES